



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## ATA Nº 4/2015 – PLENÁRIO

(Publicada no DOU, Seção 1, de 17/03/2015, págs. 102-103)

Ata da 4ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 24/2/2015.

Às quatorze horas e trinta e seis minutos do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e quinze, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 4ª Sessão Ordinária de 2015, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Alessandro Tramujas Assad, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Jarbas Soares Júnior, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Cláudio Henrique Portela do Rego, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Leonardo de Farias Duarte, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Fábio George Cruz da Nóbrega; e o Secretário-Geral do CNMP, Blal Yassine Dalloul. Ausente, justificadamente, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Presentes, também, os Doutores Giovanni Rattacaso, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Militar – ANMPM; Júlio Marcelo de Oliveira, Vice-Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas – AMPCON; Sérgio Hiane Harris, Presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – AMPRS; Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Paulo Cezar dos Passos, Procurador-Geral de Justiça Adjunto do Ministério Público do Estado do Mato Grosso; Lindomar Rodrigues, Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP; Paulo Penteado Teixeira Júnior, Secretário da Associação Paulista do Ministério Público – APMP; Benedito Torres Neto, Presidente da Associação Goiana do Ministério Público – AGMP; Reinaldo Alberto Nery de Lima, Presidente da Associação Amazonense do Ministério Público – AAMP; Paulo Rubens Parente Rebouças, Presidente da Associação Piauiense do Ministério Público – APMP; Eduardo de Lima Veiga,



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Eudo Rodrigues Leite, Presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Norte – AMPERN; Fábio Bastos Stica, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima; Alexandre Magno Benites de Lacerda, Secretário-Geral da CONAMP; José Robalinho Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá; Roberto da Silva Alvares, Promotor de Justiça do Estado do Amapá; José Augusto Cutrim Gomes, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão – AMPEM; Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto, Segundo Vice-Presidente da CONAMP; Carlos Eduardo Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT e Luís Antônio Camargo de Melo, Procurador-Geral do Trabalho. Após verificado o quórum regimental, o Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público declarou aberta a sessão, cumprimentou todos os presentes e submeteu ao plenário a Ata da Terceira Sessão Ordinária de 2015, que foi aprovada, à unanimidade, sem retificação. Após, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 40 (quarenta) decisões, publicadas no período de 10/02/2015 a 23/02/2015, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório das decisões de arquivamento, publicadas no período de 10/02/2015 a 23/02/2015, totalizando 10 (dez) decisões. Na sequência, anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001441/2011-90; 0.00.000.000225/2014-70; 0.00.000.001151/2014-99; 0.00.000.000574/2014-91; 0.00.000.001509/2014-83; 0.00.000.001282/2014-76; 0.00.000.000132/2014-45; 0.00.000.000133/2014-90; 0.00.000.000134/2014-34; 0.00.000.001196/2014-63; 0.00.000.001423/2014-51; 0.00.000.001552/2014-49; 0.00.000.001095/2013-10; 0.00.000.000354/2014-68; 0.00.000.000359/2014-91; 0.00.000.000543/2014-31; 0.00.000.000903/2014-02; 0.00.000.001106/2014-34 e 0.00.000.001107/2014-89. Em seguida, o Conselheiro Esdras Dantas também anunciou o adiamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000049/2014-76, a pedido do requerente. Após, o Presidente comunicou a retirada de pauta dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000913/2013-59 e 0.00.000.000639/2014-07. Na sequência, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior cumprimentou todos os presentes e manifestou-



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

se sobre o atentado contra a vida do Promotor de Justiça da Comarca de Monte Carmelo, em Minas Gerais, Doutor Marcus Vinícius Ribeiro Cunha, ocorrido no dia vinte e um do presente mês, por ação do crime organizado. Destacou que, na época em que ocupou o cargo de Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais teve conhecimento de que autoridades policiais faziam parte de engrenagens criminosas no triângulo mineiro e obteve o respaldo do Estado para que o Poder Executivo afastasse esses agentes de suas funções. Asseverou que o crime organizado buscou outras alternativas, articulando-se, novamente, para afrontar o Estado Democrático de Direito, e que os tiros deferidos contra o membro do Ministério Público foram, sobretudo, uma agressão à democracia. Ressaltou que as providências foram tomadas pela Secretaria de Defesa Social do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Civil e Militar, para elucidação do crime, e que a presença pessoal do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Doutor Carlos André Mariani Bittencourt, no dia do atentado; a mobilização do Ministério Público mineiro, por meio dos seus diversos órgãos; a intervenção do Procurador-Geral da República; do Ministério da Justiça, por meio do Ministro José Eduardo Cardozo; da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal, demonstraram que o Estado Brasileiro não se curvará a esses atentados. Consignou que a criação de Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECOS, em regiões do Estado de Minas Gerais, inclusive em Uberlândia, da qual o Promotor de Justiça Marcus Vinícius faz parte, foi mais um passo para o enfrentamento dessa questão no triângulo mineiro e regiões limítrofes, que será intensificado com a sinergia de outras Instituições afins. Manifestou, ainda, aos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o total apoio do CNMP à sua atuação orgânica e especialmente, no caso concreto, a Monte Carmelo e região, e cumprimentou o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Carlos André Mariani Bittencourt, por sua liderança e pronta diligência; o Governador do Estado de Minas Gerais, Doutor Fernando Pimentel; o Procurador-Geral da República, Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros; o Ministro da Justiça, Doutor José Eduardo Cardozo; a Polícia Federal; a Polícia Rodoviária Federal; o Promotor de Justiça Marcus Vinícius, sua esposa Gabriela, seus filhos e pais, aos quais manifestou sua solidariedade e dirigiu preces de pronta recuperação. Por fim, afirmou que a sociedade de Minas Gerais e toda a sociedade brasileira, que muitas vezes desconhece o trabalho silencioso de Promotores de Justiça, Procuradores da República e Procuradores do Trabalho, extrai desse lamentável incidente a certeza de que as instituições estão funcionando e que o Ministério Público e as instituições do sistema de justiça e policial



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

não serão intimidados por ações dessa natureza. Após, o Presidente propôs a aprovação de nota a ser divulgada em nome do colegiado, sobre o episódio, nos seguintes termos: “O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por seus integrantes, reunidos na 4ª Sessão Ordinária de 2015, realizada na presente data, vem a público manifestar repúdio e indignação ao atentado contra a vida do Promotor de Justiça Marcus Vinícius Ribeiro Cunha, ocorrido no último dia 21 de fevereiro, em Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais. O referido membro do parquet – cujo estado de saúde, felizmente, é estável – exerce suas atividades funcionais junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), sendo responsável por ações na região do Alto Paranaíba e Triângulo mineiro. No momento do ato criminoso, o Promotor de Justiça Marcus Vinícius Ribeiro Cunha encontrava-se no regular exercício de suas funções no plantão da Promotoria de Justiça daquela Comarca. As investigações já resultaram nas prisões de dois suspeitos e o CNMP seguirá acompanhando atentamente o seu desenrolar até a completa e necessária elucidação total do caso, certo de que a pronta e vigorosa resposta do aparelho estatal demonstrará que ações desse viés não alcançarão o sentimento intimidatório pretendido. Este Colegiado reitera que o ataque ao membro do Ministério Público, relacionado ao exercício de suas funções, representa afronta às instituições constituídas e ao próprio regime democrático, exigindo reações proporcionais à intensa gravidade do fato”. Na sequência, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior agradeceu ao Plenário e ao Presidente pela iniciativa, e consignou que a referida nota confortará a família e encorajará os demais membros do Ministério Público que estão naquela região, combatendo o crime organizado. Após, o Conselho, à unanimidade, aprovou o texto nos termos propostos. Em seguida, o Presidente ressaltou que não há possibilidade de se transigir no combate à corrupção e ao crime organizado, e que a resposta dura do Estado, em médio prazo, poderá reduzir tais atentados à democracia e à cidadania. Registrou, ainda, que o Promotor de Justiça Marcus Vinícius, no exercício de suas funções, foi alvejado com três tiros, mas que, felizmente, seu estado de saúde era estável e, ao que tudo indica, com a brevidade possível, voltará às suas atividades de combate à corrupção e ao crime organizado. Consignou, também, que, após o deslocamento da competência para a área federal, no tocante à apuração do assassinato do Promotor de Pernambuco, Doutor Thiago Faria de Godoy Magalhães, houve a conclusão das investigações, bem como oferecimento e recebimento da denúncia. Destacou que o Estado reage com legalidade, segundo o Estado Democrático de Direito, a atrocidades dessa natureza, sendo esta a reação do Ministério Público, da Magistratura e de todas as



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

autoridades públicas envolvidas na persecução de criminosos. Informou, ainda, que no dia vinte e sete do presente mês, estará em Uberlândia, acompanhado dos membros do CNMP, do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e de outras autoridades, para que manifestem, de público, a indignação das autoridades contra o ocorrido e esclareçam à sociedade que o processo civilizatório brasileiro evolui e que o Estado está cada vez mais preparado para reagir a esse tipo de violência institucional. Na sequência, o Conselheiro Alexandre Saliba endossou as palavras proferidas e lembrou casos recentes, como a morte do Juiz da Vara de Execução Penal, Doutor Alexandre Martins de Castro, assassinado há mais de dez anos, em Vitória, no Estado do Espírito Santo; o Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco, Doutor Thiago Faria de Godoy Magalhães; a Juíza de Direito da Comarca de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, Doutora Patrícia Lourival Acioli; e o Juiz de Direito da Comarca de Presidente Prudente, Doutor Antônio José Machado Dias. Conclamou o Congresso Nacional ao exame mais detido da proposta de emenda constitucional que visa regulamentar a aposentadoria especial para os membros do Ministério Público, em virtude da necessidade de se classificar como atividade de risco e, portanto, merecedora de uma regra especial de aposentação. Em seguida, o Conselheiro Walter Agra, igualmente, aderiu às manifestações anteriores e destacou que os advogados, além dos representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público, formam o tripé da justiça e vêm sendo ameaçados de morte, tema, inclusive, abordado na última reunião do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Ressaltou que têm ocorrido vários crimes contra advogados no Estado do Pará, no exercício de suas funções, e rogou que a atenção dirigida para os casos relatados no Plenário também fosse direcionada para a solução dos crimes contra os advogados brasileiros. Na sequência, o Conselheiro Esdras Dantas levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.001785/2013-61, com vistas à prorrogação de prazo, por mais noventa dias, a contar do dia dezanove de fevereiro do corrente ano, para conclusão dos trabalhos da comissão processante. Após, o Conselheiro Walter Agra apresentou duas proposições, sendo a primeira uma Proposta de Resolução, que define a Política Institucional do Ministério Público na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, e a segunda uma proposta de Recomendação, que dispõe sobre diretrizes de atuação dos membros do Ministério Público, com a finalidade de evitar a entrada e permanência de aparelhos celulares em unidades prisionais, dando-se início, então, aos trâmites regimentais. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta,



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Na ocasião, o Presidente anunciou o julgamento em bloco dos Recursos Internos – Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000758/2014-51 e 0.00.000.001077/2014-19. Na sequência, o Presidente, pedindo vênua ao primeiro advogado habilitado para sustentação oral, alterou a ordem de votação, para apregoar o Processo CNMP n.º 0.00.000.001501/2013-36, tendo em vista a relevância da matéria diante da situação narrada no início da sessão e considerando que os autos versam sobre Proposta de Resolução que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, sob a relatoria do Conselheiro Jeferson Coelho. Na ocasião, o Conselheiro Antônio Duarte cumprimentou o Relator, pela sensibilidade demonstrada ao acolher sugestão apresentada pelo Conselheiro Marcelo Ferra, no sentido homenagear aqueles que faleceram no exercício de suas atividades funcionais, e que essa iniciativa retrata uma manifestação de apreço àqueles que, embora em atividade de risco, atuam com orgulho no cumprimento de suas missões. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001439/2014-63, em conjunto com o Processo CNMP n.º 0.00.000.001440/2014-98, ausentaram-se, ocasionalmente, os Conselheiros Walter Agra e Luiz Moreira. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001438/2014-19, voltou a compor a mesa o Conselheiro Luiz Moreira. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000912/2010-61, o Conselheiro Walter Agra voltou a compor a mesa. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001352/2012-24, o Conselheiro Leonardo Farias sugeriu que a matéria fosse apreciada em conjunto com o Processo CNMP n.º 0.00.000.000519/2014-00, do qual os Conselheiros Cláudio Portela e Jarbas Soares Júnior pediram vista regimental, por tratarem do mesmo tema, o que foi acolhido por todos. A sessão foi encerrada às dezessete horas e quarenta e sete minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

BLAL YASSINE DALLOUL  
Secretário-Geral do CNMP

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS  
Presidente do CNMP



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CERTIDÕES DE JULGAMENTO 4ª SESSÃO ORDINÁRIA – 24/2/2015

### 1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001785/2013-61 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000371/2012-33)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

**DELIBERAÇÃO:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 19/02/2015, para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo Relator.

### 2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000758/2014-51 (Recurso Interno) (Apenso: Processos CNMP n.º 0.00.000.000768/2014-97; 0.00.000.000770/2014-66; 0.00.000.000773/2014-08; 0.00.000.000780/2014-00; 0.00.000.000791/2014-81; 0.00.000.000846/2014-53; 0.00.000.000854/2014-08)

RELATOR: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

RECORRENTE: Arthur Henrique Linhares Calvetti

RECORRIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra a decisão que revogou medida liminar anteriormente concedida, de modo a possibilitar o prosseguimento do IV Concurso Público para Cargos do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

### 3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001077/2014-19 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

RECORRENTE: Rosana Carneiro Alves

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em desfavor de Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

### 4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001501/2013-36 (Proposição)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

PROPONENTE: Conselheiro Rodrigo Janot Monteiro de Barros – Presidente do CNMP

ASSUNTO: Proposta de Resolução que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público.

**DECISÃO:** Após o voto do Relator, no sentido de aprovar a presente Proposição, pediram vista os Conselheiros Fábio George e Alessandro Tramuja. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Jarbas Soares Júnior, Antônio Duarte, Cláudio Portela, Walter Agra e Leonardo Carvalho. Aguardam os demais.



**5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000989/2013-84 (Revisão de Processo Disciplinar)**

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

INTERESSADO: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

ADVOGADO: Rafael da Cás Maffini – OAB/RS n.º 44.404

ASSUNTO: Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar n.º PR.00035.00497/2011-2, que tramitou no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Doutor Rafael da Cás Maffini – Advogado do Interessado

**DECISÃO:** Após o voto do Relator, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, para aplicar a pena de censura ao membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e reconhecer prejudicado o pedido de correção na Promotoria de Justiça da Comarca de Pelotas/RS, ante a perda superveniente do objeto, em razão da inspeção extraordinária realizada pela Corregedoria local, pediu vista o Conselheiro Cláudio Portela. Antecipou o seu voto, inaugurando a divergência, o Conselheiro Luiz Moreira, no sentido de reconhecer a prescrição e entender pela impossibilidade de o CNMP examinar a questão, em virtude do que preconiza o Enunciado n.º 6, do CNMP. Também anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Walter Agra, Leonardo Carvalho e Jeferson Coelho. Aguardam os demais.

**6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001439/2014-63 (Proposição) (Julgamento Conjunto com o Processo CNMP n.º 0.00.000.001440/2014-98)**

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

PROPONENTE: Conselheiro Rodrigo Janot Monteiro de Barros - Presidente do CNMP

ASSUNTO: Proposta de Resolução que dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, institui o sistema eletrônico de processamento de informações e prática de atos administrativos e processuais, denominado Sistema ELO.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Luiz Moreira e Walter Agra.

**7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001437/2014-74 (Proposição)**

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

PROPONENTE: Conselheiro Alexandre Berzosa Saliba

ASSUNTO: Proposta de Resolução que altera a Resolução n.º 56/2010, que dispõe sobre a uniformização das inspeções em estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Luiz Moreira e Walter Agra.

**8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001438/2014-19 (Proposição)**

RELATOR: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

PROPONENTE: Conselheiro Alexandre Berzosa Saliba

ASSUNTO: Proposta de Resolução que altera a Resolução n.º 20, de 28 de maio de 2007, que regulamenta o art. 9º, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993 e o art. 80, da Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial.

**DECISÃO:** Após o voto do relator, pela aprovação da presente Proposição, pediu vista o Presidente. Aguardam os demais. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Walter Agra.

**9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000912/2010-61 (Proposição)**

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

PROPONENTE: Conselheiro Almino Afonso

ASSUNTO: Proposta de Resolução que visa estabelecer regras sobre o horário de funcionamento dos Ministérios Públicos da União e dos Estados.

**DECISÃO:** O Conselho, por maioria, rejeitou a presente Proposição, nos termos do voto divergente do Conselheiro Marcelo Ferra. Vencidos o Relator e os Conselheiros Leonardo Carvalho, Alexandre Saliba, Leonardo Farias, Walter Agra e Alessandro Tramuja, que votavam no sentido de aprovar a Proposição.

**10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001352/2012-24 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho (Relator anterior: Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira)

REQUERENTES: Ailton José da Silva - Presidente da ANMPM; Alexandre Camanho de Assis - Presidente da ANPR; Antônio Marcos Dezan - Presidente da AMPDFT; Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM; Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Carlos Eduardo de Azevedo Lima - Presidente da ANPT; José Robalinho Cavalcanti - Vice-Presidente da ANPR

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer a determinação por este Conselho, no âmbito do Ministério Público da União, da revisão das Portarias PGR 537/2003, 645/2003 e 525/2006, que disciplinam o tema, para possibilitar o pagamento em pecúnia da licença-prêmio que o membro faz jus e não pretende fruir, antes da ocorrência da aposentadoria ou causa extintiva do vínculo funcional.

**DECISÃO:** Após o voto-vista divergente do Conselheiro Luiz Moreira, no sentido de responder à consulta, para declarar que: I – é lícito e não restringe direito subjetivo do membro do MPU o estabelecimento de período mínimo para a fruição de licença prêmio, assim como a fixação de percentual mínimo de membros para concessão simultânea do benefício; II – considerando que a Portaria PGR/MPU n.º 705/2012, com a alteração dada pela Portaria PGR/MPU n.º 101/2014, não restringe o número máximo de dias de gozo da licença-prêmio, tem-se por perdido o objeto quanto a este ponto; III – é regular o art. 5º, parágrafo único, inciso III, da Portaria PGR/MPU n.º 705/2012, que instituiu a conversão em pecúnia dos períodos de licença-prêmio não gozados no caso em que o membro requerente integre os requisitos necessários para a concessão da aposentadoria, como forma de incentivo à permanência em atividade; IV – no âmbito do MPU, admite-se a conversão em pecúnia da licença-prêmio não usufruída apenas nas seguintes hipóteses: 1) falecimento, em favor de seus beneficiários; 2) extinção do vínculo funcional; 3) aposentadoria; 4) reunião dos requisitos para a concessão da aposentadoria como incentivo à permanência em atividade; aplicando-se aos Ministérios Públicos dos Estados os parâmetros aqui definidos quando não houver disposição em contrário, fixado pela respectiva legislação de regência, pediu vista o Conselheiro Cláudio Portela, no tocante à possibilidade de haver a indenização ou não de licença-prêmio não gozada, no curso da atividade, antes da implementação das condições para a aposentadoria. Antecipou o seu voto, acompanhando a divergência inaugurada pelo

Conselheiro Luiz Moreira, o Conselheiro Walter Agra. Na 3ª Sessão Ordinária de 2014, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior antecipou o seu voto, acompanhando o Relator. Na 12ª Sessão Ordinária de 2013, o Relator à época, Conselheiro Fabiano Silveira, reajustou o seu voto, acolhendo voto-vista da Conselheira Taís Ferraz, no sentido de que é lícito e não restringe direito subjetivo do membro do MPU, o estabelecimento de período mínimo para a fruição de licença-prêmio; que não é válida a expressão “e no máximo sessenta” constante no art. 2º, da Portaria PGR/MPU nº 705, de 2012; e que é possível a conversão em pecúnia da licença-prêmio por tempo de serviço na constância do vínculo funcional, quando o membro beneficiário, já tendo implementado período aquisitivo subsequente, tenha sido impossibilitado, a bem do serviço público, da fruição do benefício originado de período anterior, por indeferimento de pedido oportunamente formulado. Ainda, manteve o seu posicionamento inicial acerca da nulidade do art. 6º, da Portaria PGR/MPU nº 705/2012, tendo a Conselheira Taís Ferraz divergido nesse ponto. Anteciparam seus votos, na 3ª Sessão Ordinária de 2013, o Conselheiro Almino Afonso, que inaugurou a divergência, para julgar o feito improcedente, e o Conselheiro Tito Amaral, que acompanhava o voto originário Relator. Aguardam os demais.